



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2019

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1.1.-O Município de Caibi não possui técnicos próprios suficientes para prestação de serviços de assistência técnica aos produtores rurais, sendo que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de planejar, controlar e executar de forma descentralizada a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina.

1.2- Diante da situação que se apresenta a administração municipal não pode deixar de prestar atendimento aos produtores rurais do município.

2. OBJETO:

2.1- Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica e extensão rural para propriedades do Município de Caibi/SC.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 CONSIDERANDO, que a EPAGRI é uma empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, regendo-se por estatuto social e é vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3.2- CONSIDERANDO, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

3.3.-CONSIDERANDO, que a empresa deverá Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, inciso VIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso VIII



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2019.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp.
20 606 0019.2.033	Manutenção das atividades da Agricultura	33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	796

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

7.1. O valor ajustado com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI** para prestação dos serviços desta Dispensa Por Justificativa é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** divididas em 10(dez) parcelas de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, sendo que as parcelas serão repassadas dentro da vigência do contrato.

7.2- O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE**/Município para a **EPAGRI**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida até o **ULTIMO** dia útil de cada mês, sendo que os valores serão pagos entre os meses de fevereiro a novembro de 2019.

7.3 - Constatou-se que o valor pretendido, condiz com a realidade da nossa região e o preço está dentro dos padrões de mercado e dos parâmetros financeiros oferecidos pela prefeitura.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1- A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI já comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

9.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Dívida Ativa da União e aos tributos federais;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

Caibi (SC), 11 de Janeiro de 2019.

DAIANA MENIN
Prefeita em Exercício